

**ATA 02/2017 DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2017, às oito horas e cinquenta e dois minutos, no auditório do INCAPER localizado no endereço Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, número 69, Esplanada, Colatina - ES, CEP: 29702-150. Reuniu-se para a reunião da Câmara setorial do Consórcio público intermunicipal para o fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortigranjeiros COINTER, estando presentes o Presidente do Consórcio e demais convidados, tendo em vista deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia: **Item 1** – Retirada do Apoio financeiro para a manutenção e funcionamento da Ceasa Noroeste advindo da Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo CEASA-ES; Ao iniciar a reunião o Presidente do COINTER, Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, expôs a situação já informada pelo Presidente da CEASA-ES sob este determinado termo, e como contraproposta para a tentativa da manutenção parcial deste termo. Propôs-se a elaboração de ofício e o agendamento de uma reunião onde estariam também presentes o Presidente e Conselho da CEASA-ES e o Secretário de Estado da Agricultura, abastecimento, aquicultura e pesca (SEAG) Octaciano Neto como conteúdo deste se propôs a diminuição do período sob vigilância armada, passando somente a ser compreendido entre as doze horas da noite e as doze horas da manhã, correspondente ao período de maior movimentação de mercadorias feitas no Pavilhão Não Permanente da Ceasa Noroeste, a complementar este período de vigilância, seria cedido seguranças não armados por um dos entes consorciados e sendo complementado pela proposta de implantação de vigilância eletrônica patrimonial, desta forma diminuiria de forma significativa o valor pago pela CEASA-ES em razão da vigilância patrimonial, e como justificativa para a manutenção da mesma o Senhor Mauro Estevam citou o princípio da isonomia entre os produtores que frequentam a unidade Cariacica e a unidade Noroeste. Também como proposta para a redução dos custos da CEASA-ES e tentativa da manutenção entre o apoio mantido entre os mesmos. O Presidente do COINTER, colocou a proposta a participação entre a o consórcio e a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS quanto a participação de pessoas designadas pela própria secretaria para a colaboração da limpeza das áreas externas e comuns da Ceasa Noroeste, também desta forma reduzindo os custos mensais obtidos com a contratação dos serviços de limpeza e conservação. **Item 2** – Elaboração da proposta de credenciamento dos produtores e veículos dos consorciados assim que colocado em pauta este assunto, remeteu-se a discussão já ocorrida em 2013, o Senhor Ricardo Luiz Pretti, explicou sob esta interrupção que houve, entre os anos de 2013 e 2016, já que o consórcio teve que se adequar as exigências do Corpo de Bombeiros. Então com base nas discussões, decidiu-se a isenção do pagamento por parte do produtor

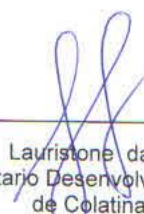
pertencente ao município consorciado e que deverá ser feito o credenciamento do produtor por parte da Secretaria responsável de cada município consorciado, sendo que estes dados deverão ser remetidos as COINTER para a confecção das credenciais de acesso ao mercado, nos casos de atraso do rateio mensal superior a sessenta dias, o produtor deverá realizar o pagamento da tarifa ao acesso ao mercado. Como justificativa tem-se a cobrança da adimplência de cada consorte e a isenção da entrada do produtor do ente consorciado. **Item 3** - Elaboração de credenciamento dos produtores e veículos não consorciados, nos casos onde a comercialização parte de um município não consorciado ao COINTER deverá este produtor procurar a administração do consórcio para a realização do credenciamento, sendo que estes produtores estarão sujeitos a cobrança de uma tarifa de uso do mercado similar ao cobrado na portaria da CEASA-ES em justificativa ao princípio da isonomia entre os produtores. **Item 4** - Elaboração da proposta de critérios para a utilização das dependências da Ceasa Noroeste pelos produtores não consorciados, este assunto partiu da discussão sobre o uso do Pavilhão não permanente ou "Pedra" da Ceasa Noroeste, onde este deverá ser destinado a utilização dos produtores dos municípios consorciados ao COINTER, tendo esta base, partiu-se a discussão de um valor a ser cobrado pelo uso da "Pedra" ficando estipulado o valor correspondente a trinta por cento de desconto do valor cobrado pela CEASA-ES, como justificativa deste valor o Presidente do Consórcio levou em consideração a movimentação entre a unidade de Cariacica e a unidade Noroeste, sendo que esta proporcionalmente obtém uma comercialização inferior a outra, também deverá ser demarcado o espaço de cada consorte neste pavilhão, para que seja ofertado apenas os espaços sobressalentes. **Item 5** - Apreciação da celebração do contrato de rateio 2017. Neste quesito, foi-se apreciado os consortes que já celebraram o contrato de rateio correspondente ao exercício do ano de 2017, onde o presidente do Consórcio decidiu notificar os entes consorciados que ainda não elaboraram este contrato, em justificativa a adimplência quanto ao consórcio. **Item 6** - Elaboração da proposta de rateio mensal das despesas relativas a utilização das áreas comuns da Ceasa noroeste; como cláusula do regulamento de mercado da Ceasa Noroeste será cobrado o valor condominial correspondente a vinte por cento do valor dos gastos mensais da manutenção das áreas comuns da Ceasa Noroeste, sendo que o valor cobrado seria de R\$ 359,91 a serem cobrados de cada Boxe do Pavilhão Permanente da Ceasa Noroeste. Em justificativa tem-se a cláusula do Regulamento de Mercado que prevê esta cobrança. **Item 7** - Elaboração da Proposta de Reajuste de locação dos boxes da Ceasa Noroeste, como o reajuste do valor da tarifa de cada boxe não foi realizada durante muito tempo, propôs-se a correção deste valor segundo o IGPM, porem como tal reajuste não era realizado durante este grande período, o valor obtido encontrou-se muito desproporcional ao já cobrado, sendo que para isso foi proposto um desconto de cinquenta por cento do valor. Como justificativa do reajuste temos a cláusula contratual do contrato de locação que prevê tal reajuste a ser feito anualmente. **Item 8** - Outros assuntos: Discutiu-se o ingresso do município de Linhares junto ao quadro de entes consorciados, sendo que para tal ato deverá ser encaminhado ao município os determinados



documentos e projetos de lei a serem aprovados em câmara para tal ato. II – Proposta da construção do muro e portaria na Ceasa Noroeste, encaminhamento dos projetos para análise do presidente da CEASA-ES. III- Proposta de qualificação dos produtores em parceria com outros órgãos que possam contribuir com cursos. IV – ampliação do MIX de produtos a serem comercializados na Ceasa Noroeste e utilização do espaço para demais eventos e feiras de produtos. Nada mais havendo a tratar o presidente do cointer encerrou a reunião as 11:00horas e eu Lucineia da Costa Lima secretaria designada para a reunião, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelo Coordenador desta câmara e o Presidente do Consorcio.



Gilson Antônio de Sales Amaro
Presidente do Cointer



Lauristone da Silva
Secretário Desenvolvimento Rural
de Colatina/ES
Coordenador da Câmara Setorial da
Ceasa Noroeste



Lucineia Costa Paz Lima
Secretaria Ad Hoc

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Câmara Setorial da Ceasa Noroeste	Data: 27/03/2017
Local: Avenida Getulio Vargas, N° 563 Centro Colatina/ES.	HORA: 08:00

PARTICIPANTE	MUNICIPIO	Assinatura
1. Ricardo Luiz Pretti	Colatina	
2. Leonardo de Silva	Colatina	
3. J.S. Junior	Pauços	
4. Anthony Rolim	Colatina	
5. Alexandre Esteves	Resende	
6. Givaldo Gonçalves	Ponte Nova de Itabira	
7. Jorge F. T. Nogueira	Itapecerica	
8. Wilson Antonio Botli	Colatina	
9. Ronaldo P. A. da Silva	LINHARES	
10. Carlos Ramalho Costa	Colatina	
11. GOMES AMARO	Itapecerica	
12. Paulo Silva Brade	Colatina	
13. Durimira Costa Paz Lima	Colatina	
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		